



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.769, DE 14 DE JANEIRO DE 2.000

*Altera a redação do parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 9.689 de 4 de novembro de 1999, que regula-
menta o Regime Financeiro Especial.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII do art. 89, da Constituição Esta-
dual,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 29 do Decreto n. 9.689 de 4 de novem-
bro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29

Parágrafo único Os empenhos a que se referem o caput deste ar-
tigo serão feitos no elemento de despesa Investimento em Regime de Execução Especi-
al, para os órgãos da Administração Direta e nos elementos de despesa específicos para
as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário.

Campo Grande , 14 de janeiro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado

PAULO BERNADO SILVA
Secretário de Estado de Fazenda